



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA

QUARTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2014

ANO: I

[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)

EDIÇÃO N.º: 0461-03 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### LEI Nº 2.134/2014

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná aprovou e Eu **ALEXANDRE LUCENA**, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica aberto na contadaria da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, um crédito adicional especial de R\$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais), a ser utilizado nas despesas descritas no artigo 2.º da presente Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei, terão a seguinte classificação funcional.

	<b>09</b>	<b>SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA</b>	
	09.03	DIV. DE VIAÇÃO, SERV. URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA	
Ft	1545112731035	Remodelação de praças e jardins	
795	4.4.90.51	Obras e instalações	351.000,00

**Art. 3º** Para cobertura do crédito de que trata o artigo 4º, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação apurado em transferências voluntárias junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, e possível rendimentos de aplicação financeira dos recursos, a serem transferidos, não previsto em orçamento do exercício financeiro de 2014, de acordo com o inciso II, § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor de R\$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais).

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade gaúcha, aos 17 dias do Mês de Junho do Ano de Dois Mil e Quatorze.

**ALEXANDRE LUCENA**  
Prefeito Municipal